

Aline

## MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001 / 2020

### TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, em Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED] 282 SSP/SP e CPF n.º [REDACTED] 8-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e **ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 61-9, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] 1-62, residente e domiciliado(a) neste município de BATAGUASSU/MS, na Rua Delcídio Correia, nº 1126, no Distrito Nova Porto XV, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 265, de 27 de outubro de 2020, e no Edital nº 002/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** a autorização para divulgação do projeto cultural denominado "PAI E FILHA", na forma como restou prevista no Edital nº 002/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

7.3. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

7.4. A Prefeitura Municipal de Bataguassu não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

7.5. O formulário de inscrição anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Bataguassu/MS.

8.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bataguassu/MS, 26 de novembro de 2020.

  
**Eugenio Inácio dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação e cultura

  
**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal  
Adm. 2017/2020

Aline Cristina da Silva Costa

ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA

Beneficiária

TESTEMUNHAS:



Nome: Aparecida Modesto

CPF: [REDACTED] 1-91



Nome: Maria Cicera de Almeida

CPF: [REDACTED] 8-56

